

PREGÃO ELETRÔNICO

90.010/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158141

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA OIFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.489,916,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 29/06/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026
Processo Administrativo nº 23419.001854/2026-44

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado Rua General Osório, nº 348, Centro, no Município de Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insumos agrícolas para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do no Termo de Referência (**APÊNDICE III do TR**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DIVERGÊNCIAS DE DESCRIÇÃO E/OU UNIDADES DOS ITENS, ENTRE SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E EDITAL/TR, PREVALECEM INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/TR

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para todos os itens, EXETO 23, 28,30,32,37,39,41,45 e 159**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:
- 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: icitacao@ifrs.edu.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/pregao-eletronico/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 **Anexo I - Termo de Referência;**

16.11.1.1. Apêndice I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice III - LISTA DE ITENS

16.11.1.4. Apêndice IV – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 **Anexo II - Minuta da Ata;**

16.11.3 **Anexo III - Modelo da proposta de preços**

Bento Gonçalves, 11 de junho de 2026.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tatiana Webber
Pró-Reitora de Administração
Portaria Nº 166/2024 e Portaria de Competência IRRS Nº 62/2026

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO	11/06/2026 13:12 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23419.001854/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23419.001854/2026-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O IFRS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e **tabela em anexo (ANEXO III - LISTA DA DEMANDA DE ITENS)**.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação e da emissão das respectivas Notas de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei 14.785, de 2023, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas/cultivares, características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Item 156: Milheto ADR 500 ou equivalente; item 157: Milho AG 8707 PRO4; item 158: Milho AS 1757 VT PRO 3; item 159: Milho DKB 230 VTPRO4; item 160: Milho DKB 230 VTPRO4; item 161: Milho Forseed FS395; item 162: Milho P3016VYHR; item 165: Panicum maximum, BRS Quênia; item 166: soja certificada cultivar BMX ZEUS 55I57 RSF IPRO; item 167: Soja certificada cultivar DM 56i59 RSF IPRO; item 168: Soja certificada cultivar DM 57I52 IPRO; item 169: Soja certificada cultivar FPS 1859 RR; item 170: Soja certificada cultivar NA 5909 RG RR; item 171: Soja certificada cultivar NEOGEN 580 IRPO, Intacta RR2 PRO.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS

<p>IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27</p>	<p>ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY Linha Marifiza, s/n. Distrito Tuiuty - Bento Gonçalves/RS</p> <p>Fone: (54) 3455-3290/(54)3455-3205 Contato: Antônio/Genei</p> <p>E_mail: antonio.romagna@bento.ifrs.edu.br ; genei.bucco@bento.ifrs.edu.br</p>
<p>IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07</p>	<p>Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123</p> <p>Contato: Gabriel/Joel</p> <p>E-mail: gabriel.santos@ibiruba.ifrs.edu.br / joel.ascari@ibiruba.ifrs.edu.br; almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br</p>
<p>IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12</p>	<p>Rua Alberto Hoffmann, 285 CEP: 91791-508 Bairro Restinga – Porto Alegre/RS Fone: (51) 3247-8403/(51) 99285.7450</p> <p>Contato: Jovani E-mail : jovani.zalamena@restinga.ifrs.edu.br</p>
<p>IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41</p>	<p>Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 /51-3547-9604 Contato: Régis E-mail: regis.rodrigues@rolante.ifrs.edu.br</p>
<p>IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99</p>	<p>Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099/ 54-334-8083 Contato: Gilberto/Alex e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br ; dpa@sertao.ifrs.edu.br</p>
<p>IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60</p>	<p>Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400/ Contato: Cariane E-mail: setor.agropecuaria@vacaria.ifrs.edu.br</p>

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a descrição no próprio item (tabela de itens - ANEXO III, deste TR), se houver.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: [A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/05/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços **ANEXO III** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de **agrotóxicos e afins**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos dos artigos 8º e 21 da Lei 14.785, de 2023, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

9.14. Para o fornecimento de **sementes**, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10% do **valor total estimado da parcela pertinente**.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. **Entregas de produtos iguais e/ou similares e quantitativos condizentes ao da tabela do ANEXO III deste TR.**

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.489.916,81 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavo), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no ANEXO III deste TR.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves/RS, 11 de junho de 2026.

Edinete Rita Folle Ceconello - Membro da Comissão de Planejamento da Contratação - SIAPE 1827482

DESPACHO: Aprovo os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n° 90.0108/2026, Processo Administrativo n.º 23419.001854/2026-44, o qual tem como objeto a aquisição de insumos agrícolas para o IFRS.

Autorizo a realização do procedimento licitatório para a respectiva contratação e posterior celebração da ata de registro de preços com a (s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

A aquisição de insumos agrícolas é essencial para garantir a continuidade dos inúmeros projetos em andamento, bem como para implementar novas atividades planejadas pelos Campi demandantes. São necessidades específicas para manter as atividades agrícolas, didáticas e de manutenção em pleno funcionamento, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público, permitindo o desenvolvimento das ações ensino, pesquisa, extensão e produção.

Tatiana Webber

Pró-Reitora de Administração

Portaria N° 166/2024 e Portaria de Competência IRRS N° 62/2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves, Seção Judiciária de Bento Gonçalves para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90.010/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

LISTA DE ITENS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: Contratação viável

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 13:12:27.

Despacho: Aprovo este termos de referência e anexos.

TATIANA WEBER

Autoridade competente

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Adjuvante: Adjuvante com ação penetrante do grupo químico dos ésteres alquílicos do ácido fosfórico. Composição: Alquil ester fosfatado 752 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Ochima ou equivalente.	Litros	384796					40		40	R\$ 30,97	R\$ 1.238,80
2	Adjuvante: Adjuvante de uso agrícola com ação antideriva à base de resina vegetal. Define, similar ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 250 g	Embalagem de 250 g	635548					40	20	60	R\$ 118,58	R\$ 7.114,80
3	Adjuvante: Adjuvante do Grupo Químico dos Hidrocarbonetos parafínicos e ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Composição: Ingrediente Ativo: Óleo Mineral 920ml/L (92% v/v). Inertes 80ml/L (8% v/v). Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: bombona de 20 litros. Ref. ZOM ou equivalente.	BOMBONA 5 LTS	323586	4	24			8	8	44	R\$ 109,75	R\$ 4.829,00
4	Adjuvante: Adjuvante e Espalhante do grupo éster, contendo 97% de óleo vegetal extraído da soja. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Agr. Óleo ou equivalente.	Bombona de 5 litros	384796	1	4			10	2	17	R\$ 164,21	R\$ 2.791,57
5	Adjuvante: Adjuvante Óleo Mineral 782g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Assit ou equivalente.	LITRO	378132	25			25	150	10	210	R\$ 25,80	R\$ 5.418,00
6	Adjuvante: Espalhante adesivo do grupo químico Alquil Fenol Etoxilado - concentrado solúvel - composição: Nonil Fenoxi Poli (Etilenoxi) Etanol...200g/L (20% m/v). Ingredientes inertes824 g/L (82,4 m/v). Apresentação: litro. Ref. Agral ou equivalente.	Litro	294234	10				10		20	R\$ 97,72	R\$ 1.954,40
7	Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Triba. lacto ou equivalente	Litro	365430					30		30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
8	Atrativo alimentar específico para captura de Anastrepha fraterculus. Composto por fontes proteicas com alto poder de atração, deve apresentar alta seletividade face à Anastrepha fraterculus. Produto de uso sem necessidade de diluição. O produto deve permanecer com poder de atração na armadilha no mínimo durante 2 meses. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação. Bombona de 5 litros. Ref. Cera trap ou equivalente.	Unidade	445785	5	4			20	10	39	R\$ 547,87	R\$ 21.366,93
9	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg.	Saca 20 kg	255402	50				50	10	110	R\$ 25,20	R\$ 2.772,00
10	Calda de uso agrícola , composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. Apresentação: embalagem de 1 kg. Ref. BORDASUL ou equivalente.	Quilograma	424087	20			5	20	10	55	R\$ 78,37	R\$ 4.310,35
11	Calda Sulfo cálcica a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio. Apresentação: Litro. Ref. CaSx ou equivalente.	Litro	424086					40	10	50	R\$ 39,82	R\$ 1.991,00
12	Concentrado em pó de grafite natural cristalino. Utilizado para eliminar o atrito entre as sementes nas plantadeiras, com intuito de facilitar o escoamento nos diversos sistemas de semeadura. Embalagens de 5 kg. Ref. GrafSolo ou equivalente.	Saco de 5Kg	297625		4			20	4	28	R\$ 171,87	R\$ 4.812,36
13	Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis, solúvel em água. Aspecto: líquido viscoso; pH (puro a 25°C): 10 - 13,5; Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Hidróxido de Sódio, Corantes, Espessante, Sequestrante, Solvente e Água (Alcalinizante, tensoativo aniônico, espessante, estabilizante, corante, conservante e veículo). Apresentação: Bombona de 5 Litros. Ref. Vonder ou equivalente.	Bombona de 5 litros	605689	10				50	5	65	R\$ 180,43	R\$ 11.727,95
14	EPI: EPI para pulverização (conjunto de equipamentos de proteção individual para aplicação de agrotóxicos), com tratamento hidrorrepelente para, no mínimo, 30 lavagens, composto por: blusão/camisinha de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão; viseira ou protetor facial em acetato transparente e tiras de fixação ajustáveis por velcro, boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado. Tamanhos G, GG e XGG (para pessoas entre 1,80 a 1,95 metros). Apresentar certificado de Aprovação (CA) válido fornecido pelo Ministério do Trabalho. No empenho serão detalhadas as quantidades. Que deverão ser entregues de cada tamanho.	Conjunto	633982	4			3	10	10	27	R\$ 182,30	R\$ 4.922,10
15	Ferramenta: Fita adesiva reparadora de plástico de estufas, com proteção/resistente UV, tamanho rolo: 14cm de largura X 10m comprimento. Apresentação Rolo de 10m.	Rolo 10 mt	481206	2			5	5	15	27	R\$ 150,50	R\$ 4.063,50
16	Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 100x100cm. Apresentação: Unidade.	Unidade	234301				5	2	10	17	R\$ 216,75	R\$ 3.684,75
17	Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 20x20cm. Apresentação: Unidade.	Unidade	453335		2	2	2	6	20	32	R\$ 174,00	R\$ 5.568,00
18	Ferramenta: Fitolho plástico para amarração resistente para uso na agricultura e sacaria. Apresentação: Rolo de 1000m.	Rolo 1000 mt	462421	5		1		2	10	18	R\$ 61,38	R\$ 1.104,84
19	Ferramenta: Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Aplicação cobertura de Silagem. Bobina fechada de fábrica.	Unidade	607702	1				4	10	15	R\$ 3.140,50	R\$ 47.107,50

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
20	Ferramenta: Lona plástica para a prática de mulching em canteiros de hortaliças. Material: polietileno de baixa densidade. Medidas: 1.20 X 500 metros. Espessura: 20 micras. Cor: preto/branco (um lado preto e o outro lado branco). Apresentação: Rolo 500m.	Unidade	455972			1	2	2	10	15	R\$ 686,63	R\$ 10.299,45
21	Ferramenta: Pasta adesiva desenvolvida para o controle de insetos e outros seres vivos de pequeno porte que utilizam pernas para sua locomoção, tanto em árvores como em locais em que se queira impedir o acesso. Composição: combinação de polímeros sintéticos, agentes minerais de controle reológico e corantes. Isento de metais pesados. Apresentação: embalagem/pote de 320g. Ref. Formifuu ou equivalente.	Unidade	433246	20	5		50	10	20	105	R\$ 72,04	R\$ 7.564,20
22	Ferramenta: Tela de sombreamento com 50% de sombreamento. Tela confeccionada com fios em polietileno de alta densidade leve e maleável, trama laminada com aditivo contra raios ultra violeta. Apresentação: rolo com 1.5m de largura por 50m de comprimento.	Rolo 50mt	483701			4	10	6	10	30	R\$ 275,51	R\$ 8.265,30
23	Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada.	Tonelada	423325					150		150	R\$ 629,90	R\$ 94.485,00
24	Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 23))	Tonelada	423325				40		6	46	R\$ 629,90	R\$ 28.975,40
25	Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue em sacos de 50 Kg no campus demandante.	Saco de 50 kg	423325	100			10	100	10	220	R\$ 30,07	R\$ 6.615,40
26	Fertilizante: Fertilizante composto por um complexo de macro e micronutrientes, incluindo N (10%), P (5%), K (8%), Ca (1%), Mg (0,6%), Mo (0,1%), Bo (0,5%), Cu (0,1%), Fe (0,1%), Mn (0,3%), e Zn (0,7%). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. StimuFull ou equivalente.	Litro	246756	15			100	10	10	135	R\$ 99,29	R\$ 13.404,15
27	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452051						10	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
28	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	271448		400					400	R\$ 220,78	R\$ 88.312,00
29	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 28))	Saco de 50 kg	271448	50			30		10	90	R\$ 220,78	R\$ 19.870,20
30	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-30-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	314779		240			500		740	R\$ 319,00	R\$ 236.060,00
31	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-30-20. Apresentação: saco de 50kg. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 30))	Saco de 50 kg	314779	50	160				40	250	R\$ 319,00	R\$ 79.750,00
32	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 10-26-23. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	438853					375		375	R\$ 271,83	R\$ 101.936,25
33	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 10-26-23. Apresentação: saco de 50kg. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 32))	Saco de 50 kg	438853					125		125	R\$ 271,83	R\$ 33.978,75
34	Fertilizante: Fertilizante Fosfatado. Superfosfato tripla 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452050	5				50	30	85	R\$ 268,46	R\$ 22.819,10
35	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química: nitrato de cálcio, composição mínima de 15% de nitrogênio e 19% de cálcio; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg	Saco de 25 kg	287611				2	4	4	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
36	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado - Ureia Cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	246360					200		200	R\$ 306,25	R\$ 61.250,00
37	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	439104	50			50	300	60	460	R\$ 280,16	R\$ 128.873,60
38	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 37))	Saco de 50 kg	439104		150					150	R\$ 280,16	R\$ 42.024,00
39	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização. Apresentação: saco com 50Kg. Ref. N MAX ou equivalente.	Saco de 50 Kg	321945	50				250	30	330	R\$ 296,50	R\$ 97.845,00
40	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização. Apresentação: saco com 50Kg. Ref. N MAX ou equivalente. (COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 39))	Saco de 50 Kg	321945		150					150	R\$ 296,50	R\$ 44.475,00
41	Fertilizante: Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Apresentação: tonelada.	Tonelada	436949	20		100	30			150	R\$ 897,20	R\$ 134.580,00

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
42	Fertilizante: Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Apresentação: tonelada. ((COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 45))	Tonelada	436949					50	15	65	R\$ 897,20	R\$ 58.318,00
43	Fertilizante: Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K2O. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452057	5				300	25	330	R\$ 192,46	R\$ 63.511,80
44	Fertilizante: Fertilizante químico, composição: fostato monopotássico, composição mínima de 52% p2o5, 34% k2o; aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.	Saco de 25 kg	296911					4	1	5	R\$ 551,00	R\$ 2.755,00
45	Fertilizante: Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: ENSACADO	Quilograma	636378	200				5000	4000	9200	R\$ 29,52	R\$ 271.584,00
46	Fertilizante: Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: ENSACADO (ITEM DESDOBRADO - EXCLUSIVO ME/EPP(COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 45))	Quilograma	636378		200	1250	1250			2700	R\$ 29,52	R\$ 79.704,00
47	Fertilizante: Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro.	Unidade	217997				100	1500	50	1650	R\$ 22,40	R\$ 36.960,00
48	Fungicida: Fungicida acaricida. Ingrediente ativo Sulfur(enxofre) 800 g/ kg, grânulos dispersíveis. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Kumulus ou equivalente.	Quilograma	388740	25				30		55	R\$ 406,00	R\$ 22.330,00
49	Fungicida: Fungicida Carboxin 200g/L+Thiram 200g/L. GRUPO QUÍMICO: Carboxanilida (Carboxina) e Dimetiltiociarbamato (Tiram). Formulação: suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vitavax Thiran ou equivalente.	Litro	381816		10					10	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
50	Fungicida: Fungicida Ciproconazol 150g/L + Difeconazol 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 1 litro. Ref. Cypress ou equivalente.	Litro	389405		30			40		70	R\$ 272,12	R\$ 19.048,40
51	Fungicida: Fungicida com ação sistêmica dos grupos químicos carboxamida e triazol. Composição: Impirfluxam 60,0 g/L + Tebuconazol 200,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Excalia Max - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro.	Litro	458159					40		40	R\$ 242,27	R\$ 9.690,80
52	Fungicida: Fungicida com composição: METIRAM 550 g/kg, PIRACLOSTROBINA 50 g/kg . Outros ingredientes 400 g/kg. Formulação: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura Maçã, pêssego e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Referência Cabrio Top ou equivalente.	Quilograma	379969	12						12	R\$ 160,31	R\$ 1.923,72
53	Fungicida: Fungicida de ação protetora e sistêmica. Grupo químico: Piraclostrobina 333g/L + Fluxapiroxade 167g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Orkestra SC ou equivalente.	Litro	428242					40	10	50	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
54	Fungicida: Fungicida de ação sistêmica. Composição: PIRACLOSTROBINA 260g/L + EPOXICONAZOL 160g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Abarus HC ou equivalente.	Litro	387384					40		40	R\$ 180,80	R\$ 7.232,00
55	Fungicida: Fungicida de contato do grupo químico Isoftalonitrila. Composição: Tetrachloroisophthalonitrile CLOROTALONIL 720g/L. Outros ingredientes 616,5g/L. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Previnil Max ou equivalente.	Litro	485273		140			100		240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
56	Fungicida: Fungicida de contato do Grupo Químico: Ditiocarbamato, Pó Molhável (WP). Composição: Mancozebe 800g/Kg. Outros Ingredientes 200g/Kg; Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, figo, pêssego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Kg. Ref. Manzate 800 ou equivalente.	Quilograma	379791	30				50		80	R\$ 58,69	R\$ 4.695,20
57	Fungicida: Fungicida de contato do Grupo Químico: Metiram, Formulação: (WG). Composição: Metiram 700g/Kg. Outros Ingredientes 300g/Kg; Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Kg. Ref. Poliram DE ou equivalente.	Quilograma	379969	15				5		20	R\$ 113,67	R\$ 2.273,40
58	Fungicida: Fungicida de contato e protetor do grupo químico Dicarboximida. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (FOLPETE) 500 g/Kg, Outros ingredientes 500 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. FOLPAN 500 WP ou equivalente.	Quilograma	388745	20				5		25	R\$ 146,94	R\$ 3.673,50
59	Fungicida: Fungicida de contato. Composição: Ditanona 750 g/kg. Delan, similar ou equivalente. Formulação: Pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Quilograma	Quilograma	379878	10	2					12	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
60	Fungicida: Fungicida de contato. Grupo químico das hidantoínas. Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioximidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA) 500 g/l (50% m/m). Com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Rovral SC ou equivalente.	Litro	379787	5	5			5		15	R\$ 193,98	R\$ 2.909,70
61	Fungicida: Fungicida de sistêmico do grupo químico acilalaninato e de contato do grupo químico fenilpirrol para tratamento de sementes. Composição: Metalaxil-M 10 g/L + Fludioxonil 25 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Maxim XL ou equivalente.	Litro	381378		5					5	R\$ 239,49	R\$ 1.197,45
62	Fungicida: Fungicida do Grupo Químico Dicarboximida. Composição: Captana 500 g/kg. Outros ingredientes 500g/Kg, com registro no Min. Agricultura para uso na cultura da maçã, pêssego e uva, Orthocid 500, similar ou equivalente. Formulação: Pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 ou 10 kg.	Quilograma	388745	25	10			10		45	R\$ 91,40	R\$ 4.113,00
63	Fungicida: Fungicida e inseticida de ação protetora, sistêmico e de contato e ingestão. Composição: Piraclostrobina 25,0 g/L + Tiofanato metílico 225,0 g/L + Fipronil 250,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS (Standak Top - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro.	Litro	636467		5					5	R\$ 494,00	R\$ 2.470,00
64	Fungicida: Fungicida Epoxiconazol 50g/l + Fluxupiroxade 50g/l + Piraclostrobina 81g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ativum ou equivalente.	Litro	636455		30			100		130	R\$ 163,50	R\$ 21.255,00
65	Fungicida: Fungicida Mancozebe 750g/Kg; Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Unizeb Gold ou equivalente	Quilograma	458017		135		50	200	5	390	R\$ 41,51	R\$ 16.188,90
66	Fungicida: Fungicida mesosistêmico e sistêmico. Composição: Protiocanazol 175,0 g/L + Impirflumax 90,0 g/L + Trifloxistrobina 155,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Fox Ultra - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L	LITRO	409923					80		80	R\$ 44,78	R\$ 3.582,40
67	Fungicida: Fungicida mesosistêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida, triazolintiona e estrobilurina. Suspensão Concentrada. COMPOSIÇÃO: (BIXAFEM) 125 g/L, (PROTIOCONAZOL) 175 g/L, (TRIFLOXISTROBINA) 150 g/L, Outros Ingredientes 730 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fox XPro ou equivalente.	Litro	485272		40			60		100	R\$ 276,75	R\$ 27.675,00
68	Fungicida: Fungicida mesosistêmico e sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina e Triazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: (TRIFLOXISTROBINA) 100 g/L, (TEBUCONAZOL) 200 g/L, Outros ingredientes 800 g/L. Com registro no M.A. para as culturas da videira, macieira, goiabeira e pessegueiro. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Nativo ou equivalente.	Litro	409923	2	30			40		72	R\$ 157,74	R\$ 11.357,28
69	Fungicida: Fungicida microbiológico de contato, indicado para controle de podridão radicular (Rhizoctonia solani), murcha de fusarium (Fusarium oxysporum), mofo branco (Sclerotinia sclerotiorum) e murcha de fusarium (Fusarium oxysporum). Ingrediente ativo: Trichoderma afroharzianum CEN 287 (contendo 3,0 x 10 ¹⁰ conídios viáveis/g) 400g/Kg. Grupo químico: produto microbiológico. Tipo de formulação: pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacotes com 50g. Ref. BIOATRIA ou equivalente.	Unidade	419130				15	30	10	55	R\$ 49,99	R\$ 2.749,45
70	Fungicida: Fungicida microbiológico para controle de fungos de solo como Sclerotinia sclerotiorum (Mofo Branco), através de tratamento de sementes, pulverização e sulco de plantio, composto por Trichoderma harzianum cepa CCT 7589, com concentração de 5g/L, Trichoderma harzianum (Rifal), cepa: CCT 7589 100 g/L. Embalagem: litro. Ref. Stimucontrol Evolution ou equivalente.	Litro	419130					50	10	60	R\$ 169,21	R\$ 10.152,60
71	Fungicida: Fungicida microbiológico. Composição: Bacillus amyloliquefaciens cepa D-747 (contendo um mínimo de 5 x 10 ¹⁰ UFC/g...250g/Kg (25,0% m/m), outros ingredientes... 750 g/kg (75,0% m/m). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Referência Eco-shot ou equivalente.	Quilograma	470029	5				5	5	15	R\$ 180,06	R\$ 2.700,90
72	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acetamida (Climoxanil) e de contato do grupo químico Alquilenobis/Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: CIMOXANIL 80 g/kg. MANCOZEBE 640 g/kg. Outros ingredientes 280 g/kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Kg. Referência Curzate ou equivalente	Quilograma	381000	15						15	R\$ 63,68	R\$ 955,20
73	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acilalaninato e de contato do grupo químico Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: METALAXIL-M com o isômero S 40 g/kg. MANCOZEBE 640 g/kg. Outros ingredientes 320 g/kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Quilograma	381354	15						15	R\$ 159,16	R\$ 2.387,40
74	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Carboximida, pó molhável. Composição: PROCIMIDONA 500g/Kg, outros ingredientes 500g/Kg. Com registro no M. A. para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Ref. Sialex 500 ou equivalente	Quilograma	387728	4				1	2	7	R\$ 137,47	R\$ 962,29

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
75	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo fosfonato. Composição: FOSETIL-AL 800g/Kg. Outros Ingredientes 200g/Kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Maçã e Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Aliette ou equivalente	Quilograma	380996	15				4		19	R\$ 207,36	R\$ 3.939,84
76	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico Benzimidazol. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (TIOFANATO-METILICO) 700 g/Kg, Outros ingredientes 300 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. CERCOBIN ou equivalente.	Quilograma	379789	4				50	2	56	R\$ 84,02	R\$ 4.705,12
77	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das carboxamidas e triazolintiona. Composição: Fluxopiroxade 200 g/L + Protiocozazol 280 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Blavity ou equivalente.	Litro	637698					20		20	R\$ 245,92	R\$ 4.918,40
78	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das morfolinás, que atua através do ingrediente ativo Fenpropimorfe como inibidor da biossíntese de esteróides. FENPROPIMORFE 750 g/L (75,0% m/v), Ciclo-hexanona 130g/L (13% m/v), Outros ingredientes 60g/L (6% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Versatilis ou equivalente.	Litro	637676					40		40	R\$ 235,53	R\$ 9.421,20
79	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico dos triazóis, estrobirulinas e carboxamidas. Composição: Mefentrifluconazol 133,3 g/L + Piraclostrobina 177,8 g/L + Fluxopiroxade 88,9 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Belyan ou equivalente.	Litro	428242					20		20	R\$ 196,38	R\$ 3.927,60
80	Fungicida: Fungicida sistêmico do Grupo Químico: Estrobilurina (Azoxitrobina) e Triazol (Difeconazol), Formulação: Suspensão Concentrada(SC). Composição: Azoxitrobina 200g/L. Difeconazol 125g/L. Outros Ingredientes 785g/L. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, pêssego e citros . Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Litro. Ref. Amistar Top ou equivalente.	Litro	393963	2				1		3	R\$ 242,77	R\$ 728,31
81	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo triazol. TEBUCONAZOLE 200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes 700g/L (70% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira, figo e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Folicur ou equivalente.	Litro	458023	4				5		9	R\$ 51,50	R\$ 463,50
82	Fungicida: Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pírol Carboxamida, Picoxitrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vessarya ou equivalente.	Litro	458021					40		40	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00
83	Fungicida: Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxitrobina:Estrobilurina e Benzovindiflupir; Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxitrobina) 300g/kg (30% m/m) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% m/m) Outros ingredientes 550g/kg (55% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Elatus ou	Quilograma	436387		15			20		35	R\$ 388,00	R\$ 13.580,00
84	Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazóis. Composição: Benzovindiflupir 60 g/L + Ciproconazol 90 g/L + Difeconazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Alade ou equivalente.	Litro	458021					20		20	R\$ 290,56	R\$ 5.811,20
85	Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazolintiona. Composição: Benzovindiflupir 75 g/L + Protiocozazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Mitron ou equivalente.	Litro	458021					20		20	R\$ 384,50	R\$ 7.690,00
86	Fungicida: Fungicida/Acaricida, Sistêmico e Contato, dos grupos químicos Benzimidazol (precursor de) (Tiofanato-metilico) e Fenilpiridinilamina (Fluazinam)- Fungicida Tiofanato metílico 375g/kg + Fluazinam 375g/kg – Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: kg. Ref. Approve ou equivalente.	Quilograma	453977		45			50		95	R\$ 159,25	R\$ 15.128,75
87	Fungicida: Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico: Composição: Hidróxido de Cobre 538 g/kg (53,8% m/m); Ingredientes inertes 462 g/kg (46,2% m/m). Tipo de Formulação: Granulado Dispersível em Água. Embalagem de 1 Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. KOCIDE WDG Bioactive ou equivalente.	Quilograma	419033	30				5		35	R\$ 93,56	R\$ 3.274,60
88	Gesso Agrícola. Aspecto físico pó. Composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada	Tonelada	465465					100		100	R\$ 443,00	R\$ 44.300,00
89	Herbicida: Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Primatop ou equivalente.	Litro	388802					360	10	370	R\$ 37,94	R\$ 14.037,80

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
90	Herbicida: Herbicida de Ação Sistemática seletivo/não seletivo. Grupo Químico Imidazolinona. Composição: IMAZAPIR - 266,3G/L. Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Arsenal/Contain ou equivalente.	Litro	604744				20	5		25	R\$ 49,47	R\$ 1.236,75
91	Herbicida: Herbicida do grupo químico Ciclohexenodicarboxamida, seletivo, de ação não sistêmica, Flumioxozina 500g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Flumyzin 500 ou equivalente.	Litro	389170					20		20	R\$ 744,68	R\$ 14.893,60
92	Herbicida: Herbicida Glifosato 480g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Roudup original ou equivalente.	Litro	379963	200	500		120	600	20	1440	R\$ 34,25	R\$ 49.320,00
93	Herbicida: Herbicida Glifosato 792,5g/kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Quilograma. Ref. Roundup WG ou equivalente.	Quilograma	381388	10	200		10	200	30	450	R\$ 41,35	R\$ 18.607,50
94	Herbicida: Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Zapp OI 620 ou equivalente.	Litro	412305	5				100	20	125	R\$ 50,75	R\$ 6.343,75
95	Herbicida: Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros ingredientes 910g/L (91% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Finale ou equivalente.	Litro	387991	40	100		140	240	40	560	R\$ 21,25	R\$ 11.900,00
96	Herbicida: Herbicida não seletivo de ação não sistêmica. Composição: Diquate 200 g/L. Formulação: Concentrado solúvel - SL. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litros. Ref. Reglone ou equivalente.	Litro	412073	10	100			120		230	R\$ 86,86	R\$ 19.977,80
97	Herbicida: Herbicida Safufenacil 700g/kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Frasco com 350g. Ref. Heat ou equivalente.	Frasco com 350 gramas	420922					20	3	23	R\$ 787,00	R\$ 18.101,00
98	Herbicida: Herbicida seletivo condicional de ação não sistêmica e pós-emergente. Composição: Carfentrazona-etilica 400 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Aurora ou equivalente.	Litro	389324					5		5	R\$ 461,75	R\$ 2.308,75
99	Herbicida: Herbicida seletivo de ação pré-emergente. Grupo químico: Éter difenilico e cloroacetanilida. Concentração amulsionável. COMPOSIÇÃO: Fomesafen-sodium 119,54 g/L, FOMESAFEM 113,85 g/L, S-METOLACLORO 517,83 g/L, outros ingredientes 479,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Edduc ou equivalente.	Litro	385818					100		100	R\$ 71,30	R\$ 7.130,00
100	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO. Fluasifope-P-Butílico, 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fusilade 250 EW ou equivalente.	Litro	385821				10	10	5	25	R\$ 278,03	R\$ 6.950,75
101	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico PICLORAM e TRIETANOLAMINA. Picloram 240g/L; Treitanolamina 9,65g/L; Outros ingredientes 782g/L. Indicação para Pastagens. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Padron ou equivalente.	Litro	350143					30		30	R\$ 196,69	R\$ 5.900,70
102	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica e não-sistêmica. Composição: Imazetapir 200 g/L (equivalente ácido) + Flumioxazina 100 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Zethamaxx ou equivalente.	Litro	468821					40		40	R\$ 88,82	R\$ 3.552,80
103	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Cletodim 240 g/L + Haloxifope-p-metilico 120 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Kennox ou equivalente.	Litro	486681					40	20	60	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
104	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Haloxifope-p-metilico 520 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Verdict Max ou equivalente.	Litro	399050					40		40	R\$ 246,63	R\$ 9.865,20
105	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Mesotriona 50 g/L + Atrazina 500 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Calaris ou equivalente.	Litro	387734					10	10	20	R\$ 111,35	R\$ 2.227,00
106	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Nicossulfurom 40 g/L. Nicossulfurom Nortox 40 SC, similar ou equivalente. Formulação: Suspensão concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Embalagem de 1 ou 5 L.	Litro	381428					5		5	R\$ 65,26	R\$ 326,30
107	Herbicida: Herbicida Seletivo de Ação Sistemática. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Bombona de 20 litros. Ref. DMA 806 BR ou equivalente.	LITRO	381392		140			140		280	R\$ 24,50	R\$ 6.860,00
108	Herbicida: Herbicida seletivo de pré-emergência do grupo químico S-METOLACLORO: CLOROACETANILIDA. S-METOLACLORO 960g/L (96% m/v). Nafta de petróleo 46,2g/L. Outros ingredientes 150g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: bombona 5 litros. Ref. Dual Gold ou equivalente.	LITRO	390768					50		50	R\$ 78,83	R\$ 3.941,50

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
109	Herbicida: Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil-2-(4-metoxi-6-metil-1,3,5-triazina-2-il)amino]carbonil]amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurometilico) 600g/kg (60%/m) Ingredientes Inertes 400g/kg (40%/m). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacote com 10g. Ref. Ally ou equivalente.	Pacote com 10 gramas	387373	5	50			60	15	130	R\$ 15,33	R\$ 1.992,90
110	Herbicida: Herbicida Sistêmico pós-emergente. Grupo Químico: Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: galão de 5 litros. Ref. Select240EC ou equivalente.	LITRO	390763		150			300	100	550	R\$ 65,20	R\$ 35.860,00
111	Herbicida: Herbicida Sulfentrazone 175 g/L e Diuron 350 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: 20 Litros. Ref. Stone ou equivalente.	LITRO	388736					10		10	R\$ 318,96	R\$ 3.189,60
112	Inoculante: Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura da soja, Rhizobium (Bradyrhizobium Japonicum), CEPAS SEMIA 5079 e SEMIA 5080, concentração de bactérias 5,0 x 109 UFC/mL. Embalagem com 2 L equivalente a 20 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert RizoKop ou equivalente.	Unidade	323864				2	10	5	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
113	Inoculante: Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura do milho, Azospirillum brasilense. Embalagem com 1,5L equivalente a 15 doses, concentração de bactérias 2 x 108 UFC/mL. Embalagem com 1,5 L equivalente a 15 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert AzoKop ou equivalente.	Unidade	485562				2	10	3	15	R\$ 147,50	R\$ 2.212,50
114	Inoculante: Inoculante para Silagem de milho, sorgo, aveia, triticale, Lactobacillus buchneri, Lactobacillus plantarum, Enterococcus faecium, Pediococcus acidilactici, Lactococcus lactis. Embalagem com 100g. Validade mínima 12 meses. Ref. LactoSilo ou equivalente.	Embalagem 100 gramas	424078					25		25	R\$ 219,06	R\$ 5.476,50
115	Inseticida/Formicida: Formicida em pó Malathion 4%. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. Nitrosin ou equivalente.	Quilograma	398819	10	5		10	10	10	45	R\$ 17,40	R\$ 783,00
116	Inseticida/Formicida: Formicida granulada. Composição: sulfuramida 3g/kg. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. AttaMex-5 ou equivalente.	Quilograma	388005	15	30		20	60	10	135	R\$ 28,39	R\$ 3.832,65
117	Inseticida: Inseticida acaricida de contato e ingestão. Composição: Clorantnilprole 45g/L + Abamectina 18g/L. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Ref. Voliam Targo ou equivalente.	Litro	478909	5						5	R\$ 380,87	R\$ 1.904,35
118	Inseticida: Inseticida Azadiractina; Concentração: 80% + 15% P/V De Óleo De Neem E Extratos Vegetais; Forma Física: Concentrado Solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro.	Litro	390315	10			10	10	4	34	R\$ 191,64	R\$ 6.515,76
119	Inseticida: Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Talisman ou equivalente.	LITRO	381874		300			300		600	R\$ 68,63	R\$ 41.178,00
120	Inseticida: Inseticida Clorantnilprole 100g/l + Lambda-Cialotrina 50g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ampligo ou equivalente.	Litro	422419				10	15		25	R\$ 340,08	R\$ 8.502,00
121	Inseticida: Inseticida Clorpirifós 480 g/L e Corrente C9 de Pirólise 490 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: 20 Litros. Ref. CLORPIRIFÓS NORTOX EC ou equivalente.	LITRO	382985					80		80	R\$ 40,12	R\$ 3.209,60
122	Inseticida: Inseticida de Ação de Contato e ingestão. Composição: Carbanilate (Indoxacarbe) - 150,0g/L (15,0% m/v). Grupo Químico: Indoxacarbe: Oxadiazina. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Com registro no Min. Agricultura para uso na cultura da uva, maçã e pêssego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: LITRO. Ref. Avatar ou equivalente.	Litro	446468	5						5	R\$ 332,44	R\$ 1.662,20
123	Inseticida: Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Ingestão. Composição: O,S-dimethyl acethylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75%/m). Grupo Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Acefato Nortox ou equivalente.	Quilograma	418730		50		5	120		175	R\$ 54,63	R\$ 9.560,25
124	Inseticida: Inseticida de contato e fumigante para tratamento de grãos armazenados, Pirimifós-metilico 500 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Actellic 500 EC ou equivalente.	Litro	381397					5		5	R\$ 278,75	R\$ 1.393,75
125	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide COMPOSIÇÃO: LAMBDA-CIALOTRINA...50g/L (5,0% m/v). Outros Ingredientes 975 g/L (97,5% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Karate 7000 ou equivalente.	Litro	388757	5				20	5	30	R\$ 151,26	R\$ 4.537,80
126	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico dos piretróides. Concentrado Emulsionável. COMPOSIÇÃO: (DELTAMETRINA) 25 g/L, Hidrocarboneto aromático 789,4 g/L, Outros ingredientes 75,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Decis 25 EC ou equivalente.	Litro	432785	5				5	5	15	R\$ 140,34	R\$ 2.105,10

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
127	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico Fenilpirazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: 5-amino-1-(2,6-dichloro- <i>a,a,a</i> -trifluoro- <i>p</i> -tolyl)-4-ethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (ETIPROLE) 200 g/L, Outros ingredientes 890 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Curbix 200EC ou equivalente.	Litro	446431					100		100	R\$ 108,65	R\$ 10.865,00
128	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão. Composição: Fipronil 800 g/kg. Fipronil Nortox 800 WG, similar ou equivalente. Formulação: Grânulos dispersíveis em água (WG). Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Quilograma.	Quilograma	439067		2					2	R\$ 251,20	R\$ 502,40
129	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão. Composição: Flubendiamida 480,0 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Belt - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro.	Litro	397241					10		10	R\$ 402,00	R\$ 4.020,00
130	Inseticida: Inseticida de sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides, de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de oxima para tratamento de sementes. Composição: Imidacloprido 150 g/L + Tiodicarbe 450 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cropstar ou equivalente.	Litro	380259		20		10			30	R\$ 262,92	R\$ 7.887,60
131	Inseticida: Inseticida e acaricida de contato e ingestão dos grupos químicos isoxazolina e piretróide. Composição: Isocloseram 100,0 g/L + Lambda-cialotrina 150 g/L. Formulação: Mistura de CS e SC - ZC (Verdavis - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L	LITRO	387369		15			10		25	R\$ 156,00	R\$ 3.900,00
132	Inseticida: Inseticida e Acaricida de contato, do grupo químico Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafínicos (ÓLEO MINERAL) 920g/L (92% m/v), outros ingredientes 80g/L (8% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Agefix ou equivalente.	Litro	378132	20	120			100		240	R\$ 54,20	R\$ 13.008,00
133	Inseticida: Inseticida fisiológico de ingestão, grupo químico benzourelia TRIFLUMUROM 480 g/L (48% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Mirza ou equivalente	Litro	381399				15	5		20	R\$ 136,91	R\$ 2.738,20
134	Inseticida: Inseticida fisiológico Triflumurom 480 g/L . Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação:5 Litros. Ref. MIRZA 480 SC ou equivalente.	LITRO	381399					15		15	R\$ 135,54	R\$ 2.033,10
135	Inseticida: Inseticida fisiológico, regulador de crescimento de insetos, inibidor da síntese de quitina do grupo químico das benzourelas. Composição: Teflubenzurom 150 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Nomolt ou equivalente.	Litro	387707	5	20			20		45	R\$ 182,78	R\$ 8.225,10
136	Inseticida: Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico (beauveria bassiana) linhagem esalq pl63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. Ref. Boveril wp ou equivalente	Quilograma	600932	10			30	60	3	103	R\$ 210,66	R\$ 21.697,98
137	Inseticida: Inseticida não sistêmico acelerador de ecdisse (fisiológico). Composição: Metoxifenoziada 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC (Intrepid 240 SC - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro	Litro	458014					15		15	R\$ 180,33	R\$ 2.704,95
138	Inseticida: Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas, ESPINETORAM 250g/Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva e maçã. com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 500g. Ref. Delegate ou equivalente.	Embalagem de 500 gramas	450376	5				2		7	R\$ 1.070,50	R\$ 7.493,50
139	Inseticida: Inseticida sistêmico de contato e ingestão dos grupos químicos neonicotinóide e piretróide. Composição: Acetamiprido 250,0 g/kg + Bifentrina 250 g/kg. Formulação: Grânulos dispersíveis em água - WG (Sperto - Similar ou equivalente). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Quilograma	Quilograma	450287					40		40	R\$ 213,27	R\$ 8.530,80
140	Inseticida: Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxan 141g/L+Lambda-cialotrina 106g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ENGEOPLENO ou equivalente	Litro	387369		20			40		60	R\$ 186,67	R\$ 11.200,20
141	Inseticida: Inseticida sistêmico dos grupos químicos dos neonicotinóides. (IMIDACLOPRIDO) 200 g/L, Outros ingredientes 900 g/L. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Provado ou equivalente.	Litro	447188	5						5	R\$ 121,22	R\$ 606,10
142	Inseticida: Inseticida Sistêmico e de Contato. Ingrediente ativo: acetamiprido 167 g/L e etofenproxi 300 g/L. Grupo químico:Neonicotinóide e Éter difenílico. Tipo de formulação: Dispersão de óleo (OD). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ELEITTO ou equivalente.	Litro	475761	5						5	R\$ 291,50	R\$ 1.457,50
143	Inseticida: Inseticida sistêmico. Composição Tiametoxan 250g/Kg do grupo dos Neonicotinóides. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Ref. Actara250 wg ou equivalente	Quilograma	381083	5			10			15	R\$ 240,49	R\$ 3.607,35

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
144	Inseticida: Inseticida sistêmico. Grupo químico: neonicotinoide. Tiametoxam 350g/l; Formulação: suspensão concentrada para tratamento de sementes. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cruiser ou equivalente.	Litro	387998				5			5	R\$ 399,37	R\$ 1.996,85
145	Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico análogo de pirazol. Composição: Clorfenapir 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Clorfenapir Nortox ou equivalente.	LITRO	381353					80		80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
146	Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico das avermectinas. Composição: Abamectina 72 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC, com registro no M.A. para uso na cultura da uva, maçã, citros e figo. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Abadin 72 EC equivalente.	LITRO	381082	5				50		55	R\$ 99,07	R\$ 5.448,85
147	Inseticida: Inseticida-acaricida de contato e ingestão. Preparado: Pó Molhável - WP. Princípio ativo: Fosmete. Composição: 500 g/kg(50%/m). Ingredientes inertes, 500 g/kg(50%/m). Grupo químico: Organofosforado. Registro MAPA - nº: 2128503. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Ref. Imidan 500 PM ou equivalente.	Quilograma	407604	5				2		7	R\$ 256,40	R\$ 1.794,80
148	Semente de Lavoura: Aveia Branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	474058			500	100	3000	600	4200	R\$ 6,20	R\$ 26.040,00
149	Semente de Lavoura: Aveia Preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	243604	800	5000	500	800	5000	600	12700	R\$ 4,36	R\$ 55.372,00
150	Semente de Lavoura: Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	316246	300		500	500	1000	200	2500	R\$ 9,39	R\$ 23.475,00
151	Semente de Lavoura: Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Ref. BRS Estribo ou equivalente. Apresentação: sacos de 40 kg.	Saco de 40 kg	637867	5	10			20	5	40	R\$ 349,07	R\$ 13.962,80
152	Semente de Lavoura: Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	quilograma	316246			500		3000	80	3580	R\$ 10,07	R\$ 36.050,60
153	Semente de Lavoura: Ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	261422	300		500	40	2000	100	2940	R\$ 14,63	R\$ 43.012,20
154	Semente de Lavoura: FEIJÃO GUANDU ANÃO (Cajanan cajan). Apresentação: Embalagem de 3 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Unidade	316273	50		100	30	10	1	191	R\$ 18,63	R\$ 3.558,33
155	Semente de Lavoura: Feijão-de-Porco (Canavalia ensiformis (L.) DC.). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	253887			200	100		50	350	R\$ 23,56	R\$ 8.246,00
156	Semente de Lavoura: Milheto ADR 500 ou equivalente. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	388587	200		500		500	150	1350	R\$ 19,40	R\$ 26.190,00
157	Semente de Lavoura: Milho AG 8707 PRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482017					40		40	R\$ 1.601,31	R\$ 64.052,40
158	Semente de Lavoura: Milho AS 1757 VT PRO 3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira C2, C3, R1 ou correspondente. Apresentação sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482017				4	40	4	48	R\$ 1.546,33	R\$ 74.223,84
159	Semente de Lavoura: Milho DKB 230 VTPRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	unidade	482018					40		40	R\$ 1.695,00	R\$ 67.800,00
160	Semente de Lavoura: Milho DKB 230 VTPRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. ((COTA de 25% de contratações reservada a ME/EPP prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 159))	Unidade	482018	3			4		3	10	R\$ 1.695,00	R\$ 16.950,00
161	Semente de Lavoura: Milho Forseed F5395, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	234826					40	3	43	R\$ 1.181,88	R\$ 50.820,84
162	Semente de Lavoura: Milho P3016VVHR, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482017		5			40		45	R\$ 1.323,86	R\$ 59.573,70
163	Semente de Lavoura: Mucuna Preta (Mucuna Pruriens). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	253886			200	100		10	310	R\$ 30,25	R\$ 9.377,50
164	Semente de Lavoura: Nabo Forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	316245			500	100	2000	50	2650	R\$ 11,14	R\$ 29.521,00
165	Semente de Lavoura: Panicum maximum, BRS Quênia, fiscalizada e classificada na categoria S2, ensacada. Apresentação: valor Kg.	Quilograma	485323					60	30	90	R\$ 93,30	R\$ 8.397,00

ANEXO III DO TR - LISTA DE ITENS

Nº do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
166	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar BMX ZEUS 55157 RSF IPRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco com 200.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Unidade	234970					40	5	45	R\$ 444,30	R\$ 19.993,50
167	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar DM 56159 RSF IPRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: 200.000 sementes por embalagem	Unidade	234970					40		40	R\$ 495,18	R\$ 19.807,20
168	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar DM 57152 IPRO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco com 200.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Unidade	234270					40		40	R\$ 562,58	R\$ 22.503,20
169	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar FPS 1859 RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg.	Unidade	234970		60					60	R\$ 562,58	R\$ 33.754,80
170	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NA 5909 RG RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco com 200.000 sementes.	Unidade	234970		60					60	R\$ 453,17	R\$ 27.190,20
171	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NEOGEN 580 IRPO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco com 200.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Unidade	234970					40		40	R\$ 498,79	R\$ 19.951,60
172	Septo de borracha com feromônio sexual sintético para mariposa macho da Mariposa Oriental (Grapholita molesta). Apresentação: caixa com 10 unidades.	Unidade	399776	4		2		4	5	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO											R\$ 3.489.918,31	

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.001854/2026-44

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Insumos Agrícolas para atenderas necessidades do IFRS

Designação da equipe de planejamento:

Portaria PROAD-ADJ/IFRS nº 50,de 22 de abril de 2026.

Não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que os itens demandados no presente processo não se encontram cadastrados no referido sistema. Ressalta-se que apenas o item “água mineral” possui cadastro no Catálogo do PNCP, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 14.133 /2021, não sendo, contudo, objeto do presente certame, que se destina à aquisição de insumos agrícolas.

A presente contratação, destinada à aquisição de insumos agrícolas para o IFRS, encontra-se prevista no Calendário Integrado de Licitações – CILIC 2026, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026 – PROAD/IFRS, competindo à Reitoria a atuação como órgão gerenciador do pregão eletrônico.

São os participantes:

IFRS – Campus BENTO GONÇALVES UASG 158264;
IFRS – Campus IBIRUBÁ, código UASG 158675;
IFRS – Campus RESTINGA, código UASG 158326;
IFRS – Campus ROLANTE, código UASG 158743;
IFRS – Campus SERTÃO, código UASG 158263;
IFRS – Campus VACARIA, código UASG 158744.

Todas os *Campi* possuem características agrícolas.

A aquisição de insumos agrícolas é essencial para garantir a continuidade dos inúmeros projetos em andamento, bem como para implementar novas atividades planejadas pelos *Campi* demandantes. São necessidades específicas para manter as atividades agrícolas, didáticas e de manutenção em pleno funcionamento, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público, permitindo o desenvolvimento das ações ensino, pesquisa, extensão e produção.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais aos *Campi*, para o aprendizado; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

A justificativa da necessidade, específica de cada *Campi* demandante, encontra-se pormenorizada nos DFS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS - Campus Bento Gonçalves: Extação Experimental de Tuiuti	Antônio Luis Romagna
IFRS - Campus Ibirubá: Coordenação de Produção Agropecuária	Gabriel de Franceschi dos Santos
IFRS - Campus Rolante: Departamento de Produção Agropecuária	Régis Araújo Rodrigues
IFRS - Campus Restinga: Curso de Agroecologia	Jovani Zalamena
IFRS - Campus Sertão: Departamento de Produção Agropecuária	Alex Fernando Colombelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda, será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;

Algumas marcas de sementes são definidos previamente pelas áreas técnicas requisitantes, de acordo com o nível de tecnologia adotado e visando ainda possibilitar o aproveitamento didático-pedagógico no acompanhamento aos diversos e principais materiais disponíveis e indicados para as respectivas regiões.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas;

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicáveis.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

5. Observações

Atendimento ao Princípio da Segregação de Funções

Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 do Decreto nº 11.246/2022, certifica-se que as atividades inerentes ao processo de contratação foram devidamente distribuídas entre agentes públicos distintos, de modo a evitar a concentração de atribuições críticas em um único servidor ou unidade.

As etapas de planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição do Termo de Referência, condução do certame, julgamento das propostas, homologação, gestão e fiscalização contratual serão desempenhadas por agentes e setores diversos, observadas as competências regimentais e designações formais.

Tal segregação visa mitigar riscos, assegurar maior controle, transparência e conformidade dos atos administrativos, bem como prevenir conflitos de interesse e eventuais falhas no processo de contratação.

Dessa forma, resta evidenciado o atendimento ao referido princípio, em conformidade com a legislação vigente.

Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

Certifica-se que o objeto da presente contratação encontra-se devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do IFRS, publicado no sítio institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022.

A demanda está vinculada às seguintes previsões no PCA:

- **Número da contratação 57/2026**, correspondente aos DFDs nº 106/2025, 231/2025, 484/2025, 576/2025 e 657/2025;
- **Número da contratação 35/2026**, correspondente aos DFDs nº 107/2025, 232/2025, 233/2025, 421/2025, 482/2025, 483/2025, 576/2025, 584/2025, 585/2025 e 656/2025.

Destaca-se que, para as contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, aplica-se, no que se refere ao Plano de Contratações Anual, exclusivamente o disposto no Decreto nº 10.947/2022, não sendo aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme entendimento consolidado na Nota nº 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU.

Ressalta-se, ainda, que foram observadas as disposições do art. 7º do referido Decreto quanto às hipóteses de exceção à obrigatoriedade de registro no PCA, não se enquadrando o presente objeto em nenhuma das situações ali previstas, tais como: informações classificadas como sigilosas, contratações por suprimento de fundos ou pequenas compras e serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente evidenciado o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional, em conformidade com a legislação vigente.

Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Certifica-se que o objeto da presente contratação, consistente na aquisição de insumos agrícolas para atendimento das demandas dos campi do IFRS, encontra-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa prevista está alinhada às metas e prioridades da Administração Pública Federal, especialmente no que se refere à manutenção das atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, não configurando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária.

Ademais, a contratação observa as diretrizes de responsabilidade fiscal, estando compatível com a previsão de recursos orçamentários consignados para o exercício, bem como com os limites estabelecidos na legislação fiscal vigente.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação guarda compatibilidade com a LDO, atendendo aos requisitos legais e contribuindo para a adequada execução das políticas públicas institucionais.

Classificação do Objeto – Bem de Consumo (Não Enquadramento como Bem de Luxo)

Certifica-se que o objeto da presente contratação, consistente na aquisição de insumos agrícolas, caracteriza-se como **bem de consumo**, nos termos da legislação vigente, sendo destinado ao atendimento das atividades operacionais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos campi do IFRS.

Ademais, declara-se que os itens a serem adquiridos **não se enquadram como bens de luxo**, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, uma vez que possuem natureza essencial, funcional e estritamente necessária ao desempenho das atividades institucionais, não apresentando características de ostentação, requinte excessivo ou padrões superiores aos usualmente demandados para o atendimento do interesse público.

As especificações técnicas serão definidas no Termo de Referência e elaboradas com base em critérios de desempenho, qualidade e adequação ao uso, observando-se padrões de mercado e evitando-se a inclusão de requisitos desnecessários que possam restringir a competitividade ou elevar indevidamente os custos da contratação.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação atende às disposições legais aplicáveis, não contemplando bens classificados como de luxo, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Atendimento ao Princípio da Padronização

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa o **princípio da padronização**, considerando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos insumos agrícolas a serem adquiridos.

As especificações constantes no Termo de Referência serão elaboradas com base em padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e na experiência administrativa decorrente de contratações anteriores de objeto semelhante, buscando assegurar uniformidade, qualidade e desempenho adequado dos produtos.

A padronização adotada visa:

- garantir a **intercambialidade e compatibilidade** dos insumos com as atividades agrícolas desenvolvidas nos diferentes campi do IFRS;
- facilitar a **gestão e o controle dos materiais**, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio e utilização;
- promover **ganhos de escala e eficiência administrativa**, sem prejuízo da competitividade;
- assegurar a **qualidade mínima necessária** ao atendimento das demandas institucionais.

Ressalta-se que a padronização foi estabelecida sem restrição indevida à competitividade, tendo sido evitada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, garantindo-se a participação de diversos fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o objeto da contratação atende ao princípio da padronização, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a eficiência, economicidade e qualidade das aquisições públicas.

6. Levantamento de Mercado

O mercado de insumos agrícolas no Brasil é amplo, dinâmico e altamente relevante para a produção agropecuária, abrangendo, principalmente, os segmentos de sementes, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas e insumos biológicos. Trata-se de um setor estratégico para a segurança alimentar e para a produtividade das atividades agrícolas, com forte presença de fornecedores nacionais e multinacionais, além de distribuidores regionais.

No contexto nacional, o Brasil figura entre os maiores consumidores mundiais de insumos agrícolas, especialmente fertilizantes, sendo responsável por cerca de 8% do consumo global, o que evidencia a robustez e a competitividade desse mercado.

Observa-se que o setor apresenta características de constante inovação tecnológica e relativa concentração em determinados segmentos, sobretudo no fornecimento de sementes e defensivos, ao mesmo tempo em que mantém uma rede capilarizada de distribuidores e cooperativas que atendem demandas regionais, inclusive da agricultura familiar e de instituições de ensino e pesquisa.

No cenário recente (2025–2026), verifica-se comportamento distinto entre os principais grupos de insumos:

- **Fertilizantes:** apresentam volatilidade e tendência de elevação de preços, influenciada por fatores externos como oferta internacional, demanda global e questões geopolíticas;
- **Defensivos agrícolas:** mantêm relativa estabilidade e maior previsibilidade de mercado, com crescimento do número de fornecedores e produtos registrados;
- **Bioinsumos:** apresentam expansão significativa, impulsionados por práticas sustentáveis e inovação tecnológica.

No âmbito regional, especialmente no estado do Rio Grande do Sul, onde se localizam os *campi* demandantes (Bento Gonçalves, Ibirubá, Restinga, Rolante, Sertão e Vacaria), o mercado é caracterizado pela forte presença de:

- cooperativas agropecuárias;
- revendas especializadas em insumos;
- distribuidores regionais e representantes comerciais de grandes indústrias;
- fornecedores locais vinculados à agricultura familiar.

Essa estrutura favorece a competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores em processos licitatórios, especialmente na modalidade pregão eletrônico.

Considerando que todos os *campi* do IFRS envolvidos possuem **perfil agrícola**, com atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à produção vegetal, há demanda contínua e diversificada por insumos, o que reforça a necessidade de contratação que contemple diferentes categorias de produtos, com especificações técnicas adequadas às práticas agrônômicas adotadas em cada unidade.

Adicionalmente, verifica-se que o mercado é capaz de atender às demandas institucionais de forma satisfatória, tanto em termos de **quantidade quanto de diversidade de produtos**, não havendo restrições relevantes à competição. A existência de múltiplos fornecedores, aliada à padronização técnica dos insumos e à possibilidade de aquisição por meio de pregão eletrônico, contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao sistema Compras Governamentais, especificamente quanto às Intenções de Registro de Preços (IRPs) abertas para objetos semelhantes na região Sul do país, não sendo identificadas atas vigentes ou processos compatíveis com o objeto pretendido. Tal verificação indica a necessidade de realização de procedimento próprio para atendimento da demanda institucional.

Diante desse cenário, conclui-se que:

- há **oferta suficiente no mercado** para atendimento das demandas dos 6 *campi* do IFRS;
- existe **ambiente competitivo**, com possibilidade de ampla participação de licitantes;
- o mercado apresenta **variação de preços em alguns segmentos**, especialmente fertilizantes, o que reforça a importância de planejamento e pesquisa de preços atualizada;
- a contratação por meio de **pregão eletrônico com sistema de registro de preços (se aplicável)** mostra-se adequada para garantir economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas.

Justificativa para Dispensa de Divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP)

A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) não será adotada no presente processo, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013 e nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admitem a sua não realização quando devidamente justificada pela Administração.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas destinados ao atendimento das demandas específicas dos campi do IFRS, os quais possuem características próprias relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão na área agropecuária. Tais particularidades refletem-se na diversidade dos itens, nas especificações técnicas e nos quantitativos estimados, definidos com base no planejamento individualizado de cada unidade.

Ademais, os insumos agrícolas apresentam sensibilidade a fatores sazonais, climáticos e operacionais, o que exige maior controle sobre os quantitativos registrados e sua utilização ao longo da vigência da ata. Nesse contexto, a ampliação da futura ata para participação de outros órgãos, por meio da divulgação de IRP, pode comprometer a gestão eficiente do registro de preços, gerando riscos de desabastecimento ou de inadequação dos insumos às necessidades institucionais.

Acrescenta-se que, com base na experiência administrativa em contratações anteriores de objeto igual/semelhante, verificou-se que a ampliação do escopo geográfico de entrega — especialmente quando envolve localidades distintas e dispersas — tende a reduzir a participação de fornecedores, notadamente empresas de âmbito local e regional, que enfrentam limitações logísticas para atendimento de múltiplos pontos de entrega. Tal cenário já se evidencia mesmo considerando apenas os seis campi demandantes do IFRS, o que demonstra que a eventual ampliação por meio de IRP poderia comprometer o **princípio da competitividade**, ao restringir o universo de participantes.

Ressalta-se, ainda, que o objeto contempla uma listagem inicial de aproximadamente 160 itens, o que já impõe elevado grau de complexidade à condução do certame. A eventual ampliação decorrente da divulgação de IRP poderia demandar o desdobramento adicional de itens e quantitativos por demandantes/região, tornando o procedimento excessivamente oneroso sob o ponto de vista operacional e administrativo, em prejuízo à eficiência, à celeridade e à racionalidade do processo licitatório.

Sob o aspecto econômico, cumpre destacar que o mercado de insumos agrícolas, especialmente no segmento de fertilizantes — que compõe parte relevante do objeto — vem sendo impactado por instabilidades no cenário internacional. Tensões geopolíticas recentes, envolvendo grandes produtores e rotas estratégicas de insumos, têm gerado volatilidade de preços, incertezas na cadeia de suprimentos e oscilações na disponibilidade desses produtos. Tal contexto reforça a necessidade de maior controle e previsibilidade na gestão da futura ata, sendo **desaconselhável** a ampliação indiscriminada de participantes e demandas por meio de IRP, sob pena de comprometer a **vantajosidade da contratação** e o equilíbrio entre oferta e demanda.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao sistema Compras Governamentais quanto à existência de IRPs abertas para objeto semelhante na região Sul do país, não tendo sido identificadas iniciativas compatíveis, o que reforça o caráter específico da presente contratação.

Dessa forma, a não divulgação da IRP mostra-se medida adequada e justificada, visando resguardar a eficiência administrativa, a competitividade do certame, a vantajosidade da contratação, o planejamento institucional e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.010/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 23419.001854/2026-44, com vistas à aquisição de insumos agrícolas, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

A condução do certame será realizada pela Reitoria, na condição de **órgão gerenciador da ata de registro de preços**, contemplando a participação dos seguintes campi demandantes:

- IFRS – Campus Bento Gonçalves (UASG 158264);
- IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- IFRS – Campus Restinga (UASG 158326);
- IFRS – Campus Rolante (UASG 158743);
- IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744).

A solução contempla a aquisição parcelada de insumos agrícolas, tais como fertilizantes, corretivos de solo, sementes, substratos, defensivos agrícolas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos *campi*, todos com perfil e vocação agrícola.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período de vigência da ata, permitindo maior flexibilidade na gestão dos pedidos, otimização de estoques e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade demandante, com entregas descentralizadas nos respectivos campi, observadas as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência. A solução também considera as particularidades logísticas e operacionais de cada unidade, bem como as variações sazonais inerentes às atividades agrícolas.

A contratação será estruturada de modo a garantir ampla competitividade, mediante especificações técnicas claras e objetivas, sem direcionamento indevido, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo empresas locais e regionais.

Além disso, a solução observa princípios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, incentivando a aquisição de produtos que atendam a critérios ambientais, de eficiência e de qualidade, em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da instituição.

Por fim, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades institucionais, garantindo economicidade, eficiência e padronização dos insumos adquiridos, ao mesmo tempo em que proporciona maior controle na gestão contratual e no atendimento das demandas dos campi participantes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada *Campi* participante, detalhados em planilha específicas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Tais estimativas de quantitativos, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes por meio do levantamento do consumo individual de cada *Campi* durante a vigência do pregão e do planejamento de atividades previstas, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição foram informadas a partir de metodologias de cálculo com base no histórico de consumo dos demandantes e na previsão de consumo para o atendimento das necessidades planejadas para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade de cada participante e informadas em planilha compartilhada com todos os *Campi* do IFRS em momento oportuno para a inserção das demandas.

As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a contratante não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante a emissão de Nota de Empenho.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400.000,00

Neste momento será utilizado como estimativa do valor da contratação, o total lançado pelos *Campi* no PGC 2026 -Contratações 35/2026 e 57/2026).

A pesquisa de preços será realizada de acordo com as diretrizes da IN MPDG 65/2021.

As pesquisas serão anexadas ao processo físico, assim como o mapa comparativo.

A Equipe de Planejamento optou por utilizar o preço médio estimado (valor de referência), ou seja, o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação para aquisição de insumos agrícolas será **parcelada por itens**, considerando a natureza do objeto, que abrange uma diversidade significativa de produtos (tais como fertilizantes, corretivos, sementes, substratos, defensivos agrícolas, entre outros), com características técnicas distintas e fornecidos, em regra, por diferentes segmentos do mercado.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado, pois:

- permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de pequeno e médio porte, bem como fornecedores especializados em determinados tipos de insumos;
- amplia a competitividade do certame, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições para a Administração;
- evita a concentração de mercado e a dependência de um único fornecedor para o fornecimento de todos os itens;
- respeita as especificidades técnicas de cada insumo, que demandam condições próprias de produção, comercialização e logística.

Destaca-se, ainda, que um mesmo item poderá possuir **mais de um local de entrega**, considerando que a demanda está distribuída entre seis campi do IFRS. Assim, cada item poderá ter até seis diferentes pontos de entrega, conforme o campus demandante, o que reforça a necessidade de manutenção do parcelamento por itens, de modo a viabilizar a participação de fornecedores com diferentes capacidades logísticas e áreas de atuação.

Por outro lado, não se mostra adequada a adoção de parcelamento em lotes ou grupos amplos de itens, tendo em vista que tal medida poderia restringir a competitividade, especialmente considerando a diversidade dos produtos, a especialização dos fornecedores e a dispersão geográfica dos locais de entrega.

Ressalta-se, ainda, que, embora o objeto contemple um número elevado de itens (aproximadamente 160), o agrupamento indevido poderia reduzir a participação de fornecedores, sobretudo os de atuação local e regional, contrariando o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por itens** é a solução que melhor atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui, em regra, dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo autônoma quanto ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas às atividades agrícolas dos campi do IFRS.

Todavia, com base na experiência administrativa em pregões anteriores de objeto igual/semelhante, verifica-se a recorrência de **itens desertos ou fracassados**, especialmente em razão da volatilidade de preços no mercado de insumos agrícolas, notadamente fertilizantes, defensivos e sementes. Tal cenário decorre, entre outros fatores, de oscilações de mercado, variações cambiais, sazonalidade e condições de oferta e demanda, que impactam diretamente o interesse dos fornecedores e a formação de propostas.

Em decorrência dessa dinâmica, evidencia-se a necessidade recorrente de realização de **contratações complementares**, geralmente por meio de dispensa de licitação, destinadas à aquisição dos itens não adjudicados no certame principal. Essas contratações mostram-se essenciais para garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em razão da natureza **sazonal e planejada do calendário agrícola**, que não admite atrasos no fornecimento de insumos indispensáveis ao plantio.

Assim, embora não haja interdependência formal prévia, reconhece-se a existência de **contratações correlatas supervenientes**, necessárias à plena execução das atividades institucionais, as quais decorrem de riscos inerentes ao mercado de insumos agrícolas.

Dessa forma, a Administração deverá adotar medidas de planejamento e acompanhamento do certame, bem como, se necessário, providenciar tempestivamente as contratações complementares cabíveis, de modo a mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades finalísticas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do IFRS, conforme evidenciado nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) constantes do processo administrativo, tanto do órgão gerenciador quanto dos órgãos participantes.

A demanda está vinculada às seguintes previsões no PCA:

- **Contratação n° 35/2026;**
- **Contratação n° 57/2026**, correspondentes aos respectivos DFDs cadastrados.

Registra-se que os números dos DFDs vinculados aos itens constantes no PCA/PGC 2026 podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://pncp.gov.br/app/pca/10637926000146/2026/1>

Id pca PNCP: 10637926000146-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

Local: Bento Gonçalves/RS

Fonte: Compras.gov.br

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional, tendo sido previamente programada e formalmente registrada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação, voltada à aquisição de insumos agrícolas para atendimento das demandas dos campi do IFRS, proporcionará uma série de benefícios institucionais, operacionais e econômicos, alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia de continuidade das atividades institucionais:** o fornecimento regular de insumos agrícolas é essencial para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos campi com vocação agrícola, assegurando o cumprimento dos calendários acadêmico e produtivo.
- **Melhoria da eficiência operacional:** a disponibilidade adequada e tempestiva de insumos contribui para o planejamento e execução das atividades agrícolas, reduzindo riscos de interrupções, retrabalhos e perdas produtivas.
- **Economicidade e racionalização de gastos públicos:** a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições de fornecimento, além de permitir aquisições conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos.
- **Padronização e qualidade dos insumos adquiridos:** a definição de especificações técnicas claras e adequadas contribui para a aquisição de produtos com qualidade compatível às necessidades institucionais, promovendo maior uniformidade e confiabilidade nos processos produtivos.
- **Ampliação da competitividade e participação de fornecedores:** o parcelamento por itens e a estruturação do certame favorecem a participação de empresas de diferentes portes, incluindo fornecedores locais e regionais, estimulando o desenvolvimento econômico e a concorrência.
- **Aprimoramento da gestão contratual:** o uso do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando o atendimento das demandas de forma gradual, conforme a necessidade de cada campus, com melhor controle dos quantitativos e dos recursos orçamentários.
- **Contribuição para práticas sustentáveis:** sempre que aplicável, a contratação poderá contemplar critérios de sustentabilidade, em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), promovendo o uso racional de insumos e a redução de impactos ambientais.
- **Mitigação de riscos de desabastecimento:** a formalização de ata de registro de preços contribui para maior previsibilidade no fornecimento, permitindo respostas mais ágeis às necessidades emergentes dos campi, especialmente diante de oscilações do mercado de insumos agrícolas.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais, promovendo ganhos de eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a adequada instrução processual, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, serão adotadas as seguintes providências no âmbito da presente contratação:

Inicialmente, será realizada **ampla pesquisa de preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados disponíveis em sistemas oficiais, consultas a fornecedores e outras bases de referência, de modo a garantir a fidedignidade dos valores estimados e evitar sobrepreço ou inexequibilidade das propostas .

Será promovida a **ampla divulgação do edital e de seus anexos**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, assegurando transparência, publicidade e acesso irrestrito aos potenciais interessados, em consonância com os princípios da isonomia e da competitividade.

O instrumento convocatório conterá **regras claras, objetivas e compatíveis com o mercado**, com especificações técnicas adequadas, sem direcionamento indevido, de modo a facilitar a compreensão pelos licitantes e reduzir riscos de impugnações, fracasso ou deserto do certame.

Os **quantitativos estimados** serão definidos com base no histórico de consumo, planejamento dos campi demandantes e análise técnica das necessidades, buscando equilíbrio entre a previsibilidade da demanda e a flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.

No tocante à execução contratual, serão adotadas medidas para tornar a contratação mais atrativa aos fornecedores, tais como:

- definição de **requisições de empenho compatíveis com a capacidade logística dos fornecedores**, evitando fracionamentos excessivos ou pedidos de pequeno valor que onerem desproporcionalmente a execução;
- estabelecimento de **condições de entrega claras e viáveis**, considerando a distribuição geográfica dos campi e a natureza dos insumos;
- previsão de **prazos adequados para entrega e faturamento**, compatíveis com as práticas de mercado.

Adicionalmente, buscar-se-á evitar a inclusão de exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam **onerar indevidamente os licitantes**, de modo a preservar a competitividade e estimular a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais.

Por fim, será realizado acompanhamento contínuo do processo licitatório e da execução da ata de registro de preços, com vistas à identificação de eventuais ajustes necessários, mitigação de riscos e garantia do atendimento pleno das necessidades institucionais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis , 8ª edição, outubro 2025:

1) Inserir no item de habilitação jurídica da empresa:

“x) Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos dos artigos 8º e 21 da Lei 14.785, de 2023, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

2) Inserir no item de qualificação técnica da empresa:

“X) As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 21, § 2º, da Lei nº 14.785, de 2023.” 3) Inserir no item de obrigações da contratada:

“a) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

b) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.”

NA AQUISIÇÃO:

1) Inserir no item Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto:

“Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º 83 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA da Lei 14.785, de 2023, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.”

2) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“x) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei 14.785, de 2023 e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.”

PRECAUÇÕES:

ATENTAR para que o fabricante de agroquímicos também deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Indústria Química; Código 15-11; Descrição Fabricação de fertilizantes e agroquímicos B41 Lembramos ainda que tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF /APP também devem ser seguidas. Vide respectivamente (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Transporte, Terminais Depósitos e Comércio; Código: 18-66; Descrição: Agrotóxicos. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989) e (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código 21-47; Descrição: Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989). Decreto nº 10.936, de 2022: Art. 16. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício das competências de outros órgãos e entidades públicos. Art. 17. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e suas embalagens, observará o disposto em legislação específica sobre a matéria. (...) Art. 28. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, de seus resíduos e de suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou ao termo de compromisso firmado com a União. § 1º As obrigações a que se refere o caput incluem os dispositivos referentes: I - à operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa; II - aos planos de comunicação, às avaliações e ao monitoramento dos sistemas de logística reversa; e III - às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes. § 2º Eventual revisão dos termos e das condições previstos em acordo setorial ou em termo de compromisso firmado com a União, consubstanciada em termos aditivos e que altere as obrigações de que trata este artigo, será atendida pelos fabricantes, pelos importadores, pelos distribuidores e pelos comerciantes a que se refere o caput. Art. 29. Na hipótese de descumprimento das

obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 28, serão aplicadas aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.

16. Análise de Riscos da Contratação

A presente contratação, destinada à aquisição de insumos agrícolas para atendimento das demandas dos campi do IFRS, está sujeita a riscos inerentes tanto ao processo licitatório quanto à execução contratual, especialmente em razão das características do mercado e do cenário econômico atual.

Dentre os riscos identificados, destacam-se:

1. Risco de itens desertos ou fracassados

- **Descrição:** Ausência de propostas ou desclassificação de todas as propostas para determinados itens.
- **Causa:** Elevada volatilidade de preços no mercado de insumos agrícolas, especialmente fertilizantes, influenciada por fatores externos como instabilidade geopolítica, variações cambiais, custos logísticos e incertezas na cadeia de suprimentos.
- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Alto (comprometimento do atendimento das demandas e do calendário agrícola)
- **Medidas mitigadoras:**
 - Realização de ampla e atualizada pesquisa de preços;
 - Elaboração de especificações técnicas compatíveis com o mercado;
 - Definição de condições contratuais atrativas (prazos, logística e pedidos mínimos);
 - Acompanhamento do certame para identificação precoce de itens com baixa competitividade;
 - Previsão de contratações complementares (dispensa de licitação) em caso de fracasso/deserção.

2. Risco de elevação de preços durante a vigência da ata

- **Descrição:** Aumento significativo dos preços dos insumos após a homologação da ata de registro de preços.
- **Causa:** Oscilações de mercado, especialmente em fertilizantes e insumos dependentes de importação.
- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Médio a alto
- **Medidas mitigadoras:**
 - Planejamento adequado dos quantitativos;
 - Aquisição antecipada de itens críticos, quando possível;
 - Monitoramento de mercado durante a vigência da ata;
 - Utilização de mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

3. Risco de baixa competitividade

- **Descrição:** Redução do número de participantes no certame.
- **Causa:** Dispersão geográfica dos locais de entrega (6 campi), complexidade do objeto e logística envolvida.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medidas mitigadoras:**
 - Parcelamento por itens;
 - Definição de condições logísticas viáveis;
 - Evitar exigências excessivas ou restritivas;
 - Ampla divulgação do edital.

4. Risco de atraso na entrega dos insumos

- **Descrição:** Não cumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores.
- **Causa:** Problemas logísticos, indisponibilidade de produtos ou dificuldades operacionais dos fornecedores.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto (impacto direto no calendário agrícola)
- **Medidas mitigadoras:**
 - Estabelecimento de prazos realistas;
 - Previsão de sanções contratuais;
 - Acompanhamento da execução contratual;
 - Planejamento antecipado das demandas.

5. Risco de aquisição de produtos inadequados

- **Descrição:** Entrega de insumos em desacordo com as especificações.
- **Causa:** Falhas na especificação ou no controle de recebimento.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Medidas mitigadoras:**
 - Elaboração de especificações técnicas claras;
 - Capacitação dos fiscais do contrato;
 - Procedimentos de conferência e aceitação rigorosos.

Conclusão da Análise de Riscos

O risco mais relevante identificado refere-se à possibilidade de ocorrência de **itens desertos ou fracassados**, especialmente em razão do atual cenário econômico internacional, que tem impactado significativamente o mercado de insumos agrícolas, com destaque para fertilizantes.

Entretanto, as medidas mitigadoras propostas mostram-se adequadas para reduzir os impactos desses riscos, permitindo à Administração atuar de forma preventiva e corretiva, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam riscos relevantes, estes são **gerenciáveis e não comprometem a viabilidade da contratação**, desde que adotadas as medidas de controle e monitoramento previstas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação, destinada à aquisição de insumos agrícolas para atendimento das demandas dos campi do IFRS, mostra-se **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto **técnico**, a solução proposta atende de forma adequada às necessidades institucionais, considerando que os insumos a serem adquiridos são essenciais para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas áreas agrícolas. As especificações foram definidas com base em padrões de mercado, normas aplicáveis e na experiência administrativa, garantindo compatibilidade, qualidade e desempenho dos produtos.

No que se refere à **viabilidade operacional**, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade dos campi demandantes. A estrutura organizacional do IFRS, com a Reitoria atuando como órgão gerenciador e os campi como participantes, favorece a adequada condução do certame e a gestão da futura ata.

Do ponto de vista **econômico**, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que o modelo adotado promove ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais favoráveis à Administração. Além disso, a aquisição sob demanda reduz riscos de desperdício, evita formação de estoques desnecessários e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o mercado de insumos agrícolas apresenta capacidade de atendimento às demandas institucionais, com diversidade de fornecedores e produtos, não havendo restrições relevantes à competição. Embora existam oscilações de preços em determinados segmentos, especialmente fertilizantes, tais fatores foram considerados no planejamento da contratação.

Adicionalmente, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e aos demais instrumentos de planejamento institucional, atendendo aos requisitos legais e garantindo a disponibilidade de recursos para sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **viável e adequada**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo a solução proposta a que melhor se ajusta às necessidades da Administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Viável

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 14:12:27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 –
www.ifrs.edu.br –
E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026
Processo Administrativo nº 23419.001854/2026-44

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rua General Osório, nº 348, Centro, no Município de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.010/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23419.001854/2026-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos agrícolas para o IFRS, especificados no **ANEXO III do Termo de Referência (lista de itens - 1 a 172)**, anexo I do edital de licitação n.º 90.010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - do EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.010/2026

PROCESSO: 23419.001854/2026-44

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

GRUPO:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES/MARCA*	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os MATERIAIS serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por XX (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Declarante - N° CPF do Declarante